

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCOLO: 201800044000122

DE: 12/01/2018

INTERESSADO: Colégio Estadual Ana Algemira do Prado

ASSUNTO: Recredenciamento

Parecer/Voto CEE/CEB N. 555/2018

1. Histórico

O Colégio Estadual Ana Algemira do Prado, mantido pelo Poder Público Estadual, inscrito no CNPJ sob o N. 00.688.599/0001-06, localizado na Rua Jaime Gouveia Vilela, S/N, Setor Justiniano Centro, no município de Palestina de Goiás/GO, por meio de seus gestores requer deste Conselho o recredenciamento e a renovação da autorização de funcionamento do ensino fundamental do 6º ao 9º ano, ensino médio, educação de jovens e adultos – EJA, 2ª e 3ª etapas e PROFEN.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- ✓ Requerimento fl. 01;
- ✓ Portaria de indicação da diretora fl. 02;
- ✓ Diário oficial de designação do cargo de diretores fls. 03/05;
- ✓ Resolução n. 823/2014 fls. 06/07;
- ✓ Registro de imóvel fls. 08/13;
- ✓ Regimento escolar fls. 14/68;
- ✓ PROFEN fl. 117;
- ✓ PPP fls. 69/122 (falam das práticas esportivas);
- ✓ Dados estatísticos fls. 123/125;
- ✓ Avaliação em larga escala fls. 126/136;
- ✓ Espaço físico escolar (ver fl. 153) fls. 137/140;
- ✓ Relação do acervo (ver fl. 155) fls. 141/142;
- ✓ Matriz curricular 2015(ver 2018 fls. 198) fls. 143/148;
- ✓ Calendário escolar 2017 (ver modelo 2018 fl. 196) fls. 149/150;
- ✓ Nominata antiga (ver folha 206) fls. 150/152;
- ✓ Relação de espaço físico fls. 153/154;
- ✓ Relação do acervo fls. 155/156;
- ✓ Relatório de freqüência dos professores fl. 157;

Conselho Estadual de Educação de Goiás

Rua 3, nº 63 esquina com Rua 23 – Centro - Goiânia-GO, CEP 74.015-120

Recepção: (62) 3201-9821 - Protocolo: (62) 3201-9822

E-mail: [ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br](mailto:ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br) | Site: [www.cee.go.gov.br](http://www.cee.go.gov.br)

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA****PROTOCOLO: 201800044000122****DE: 12/01/2018****INTERESSADO: Colégio Estadual Ana Algemira do Prado****ASSUNTO: Recredenciamento**

- ✓ Relação de alunos por sala (ver folha 209) fl. 158;
- ✓ Carga horária dos professores fl. 159;
- ✓ Estatuto escolar fls. 160/178;
- ✓ Planilha movimentação de alunos fl.179;
- ✓ IDEB fl. 180;
- ✓ Planos de ação da escola fls. 181/188;
- ✓ Laudo Técnico da Subsecretaria fls. 189/192;
- ✓ Cópia do CNPJ fl. 193;
- ✓ Ata de aprovação do ppp e regimento escolar fls. 194/195;
- ✓ Calendário escolar 2018 fls. 196/197;
- ✓ Matriz curricular 2018 fls.198/203;
- ✓ Senso escolar fls. 204/205;
- ✓ Nominata dos professores atualizada fls. 206/208;
- ✓ Alunos por sala fl. 209;
- ✓ Justificativa em relação ao alvará da Vigilância Sanitária e Certificado do Corpo de Bombeiros fl. 210.

**2. Análise**

O Colégio Estadual Ana Algemira do Prado, obteve a validação de estudos, o recredenciamento, a renovação da autorização de funcionamento do ensino fundamental do 6º ao 9º ano ensino médio a educação de jovens e adultos EJA, 3ª etapa, e a autorização para funcionar a EJA, 2ª etapa, por meio da Resolução CEE/CEB N. 823/2014, com vigência de até 31 de dezembro de 2017.

O espaço dispõe de uma área de 7.350m<sup>2</sup>, o terreno foi doado à unidade.

A escola conta com recursos oriundos do PROESCOLA, PDDE, PROEMI, PNAE e TE.

Dispõe de biblioteca e o acervo soma um total de 3.900 livros.

A unidade conta com 344 alunos, destes 22 são da EJA e PROFEN.

**Conselho Estadual de Educação de Goiás**

Rua 3, nº 63 esquina com Rua 23 – Centro - Goiânia-GO, CEP 74.015-120

Recepção: (62) 3201-9821 - Protocolo: (62) 3201-9822

E-mail: [ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br](mailto:ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br) | Site: [www.cee.go.gov.br](http://www.cee.go.gov.br)

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044000122

DE: 12/01/2018

INTERESSADO: Colégio Estadual Ana Algemira do Prado

ASSUNTO: Recredenciamento

Contam também com laboratório de informática com 18 computadores novos.

Os dados estatísticos estão na folha 125.

O índice do IDEB foi de 5,00.

Os dados do censo escolar constam na folha 204.

Insta esclarecer que o PROFEN é um Programa de Fortalecimento do Ensino Médio Noturno regular, oferecido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte autorizado pela Resolução CEE/CLN N. 30/2018, não havendo necessidade de autorização específica.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da Subsecretaria e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente os seguintes itens:

1. Não contam com quadra coberta, declara que há um ginásio de esportes na praça, local que os alunos praticam as atividades físicas e esportivas.
2. 11 dos 22 professores atuam fora da área de sua formação, 05 são professores de apoio, mas sem especificação de disciplinas e 03 são profissionais de intérprete e do AEE.
3. O Regimento escolar apresenta flagrante impropriedade no Artigo 109, §, 1º, que prevê como a possibilidade de descarte na forma de incineração.

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

PROTOCOLO: 201800044000122

INTERESSADO: Colégio Estadual Ana Algemira do Prado

DE: 12/01/2018

ASSUNTO: Recredenciamento

4. Não contam com Alvará de Vigilância Sanitária e nem Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, há apenas uma justificativa em relação à ausência dos mesmos na folha 210.

**3. Voto**

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Recredenciar o Colégio Estadual Ana Algemira do Prado**, mantido pelo Poder Público Estadual, inscrito no CNPJ sob o N.00.688.599/0001-06, localizado na Rua Jaime Gouveia Vilela, S/N, Setor Justiniano Centro, Palestina de Goiás/GO, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2022.
- **Renovar a autorização** do ensino fundamental do 6º ao 9º ano, do ensino médio e da Educação de Jovens e Adultos/EJA – 2ª etapa, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2022.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove, no próximo processo de renovação, que cumpriu tais exigências:

- ✓ **Adequar** a habilitação do corpo docente conforme a formação exigida no Art. 77, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 05/2011:

"Art. 77- (...)

*I - Os mantenedores de unidades escolares públicas e de instituições privadas de ensino devem ter nas unidades escolares por eles mantidas: I - quadro de diretores, coordenadores, e professores habilitados em curso superior e de licenciatura de graduação plena,*

**Conselho Estadual de Educação de Goiás**

Rua 3, nº 63 esquina com Rua 23 – Centro - Goiânia-GO, CEP 74.015-120

Recepção: (62) 3201-9821 - Protocolo: (62) 3201-9822

E-mail: [ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br](mailto:ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br) | Site: [www.cee.go.gov.br](http://www.cee.go.gov.br)

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

PROTOCOLO: 201800044000122

DE: 12/01/2018

INTERESSADO: Colégio Estadual Ana Algemira do Prado

ASSUNTO: Recredenciamento

*compatível com a área específica de sua atuação, e bibliotecários habilitados em curso superior de bacharelado;"*

- ✓ **Propor** metas e ações que minimizem os índices de reprovação do ensino fundamental do 6º ao 9º ano.
- ✓ **Adequar** o Art. 109, § 1º, do Regimento Escolar, que trata da queima de documentos, por ferir a legislação ambiental, de acordo com a Política Nacional do Meio Ambiente.
- ✓ **Apresentar** proposta de trabalho visando incluir no Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, em que conste a metodologia, o trajeto ou o percurso que a escola fará para cumprir a Resolução CNE/CP N. 01/2004 e Parecer CNE/CP N. 003/2004 que estabelecem as Diretrizes Nacionais da Educação para as Relações Etnicorraciais e a Resolução CEE/CP N. 03/2009 Esta Resolução estabelece normas para a inclusão, no Sistema Educativo do Estado de Goiás, das disposições das Leis Federais 10.639/2003 e 11.645/2008, que tratam da inclusão, no currículo oficial da rede de ensino, da temática "História e Cultura Afro Brasileira e Indígena".

*"Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008).*

*§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena*

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA****PROTOCOLO: 201800044000122****DE: 12/01/2018****INTERESSADO: Colégio Estadual Ana Algemira do Prado****ASSUNTO: Recredenciamento**

*brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008)*

*§ 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008)*

- **Determinar** aos dirigentes escolares que passem a observar as disposições do Parecer CEE-CP nº 03/2018 e da Resolução CEE-CP nº 03/2018, de 16 de fevereiro de 2018, na gestão pedagógica e, inclusive, para o trâmite de futuros processos autorizativos ou renovação dos atuais, revendo o Projeto Político Pedagógico, Regimento e Planos de Cursos. O presente processo foi analisado à luz da Resolução CEE-CP nº 05/2011.

**É o voto.**

**Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 28 dias do mês de setembro de 2018.**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

APROVA POR Unanimidade  
NA SESSÃO ordinária  
VOTO N.º 555/2018  
EM DATA 28 de setembro de 2018  
PREZENTES [assinatura]

  
**Marcos Elias Moreira**  
Conselheiro Relator

**Conselho Estadual de Educação de Goiás**

Rua 3, nº 63 esquina com Rua 23 – Centro - Goiânia-GO, CEP 74.015-120

Recepção: (62) 3201-9821 - Protocolo: (62) 3201-9822

E-mail: [ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br](mailto:ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br) | Site: [www.cee.go.gov.br](http://www.cee.go.gov.br)